

LEI Nº. 25/1963.

~~EXCELENCIA~~

Aprova medidas adotadas pelo Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 25/1963.-

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas todas as medidas tomadas pelo Prefeito Municipal, acauteladoras dos interesses do erário Municipal, na pendência trabalhista entre a Prefeitura Municipal e Joviano de Paula, cujo Processo se encontra no Juízo da Comarca - Cartório do 1º Ofício - em fase de execução de sentença.

ARTIGO 2º - As despesas referentes as custas do processo e honorários de advogado, correrão pela verba 931 - 8-99-4 - Eventuais, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 1963.-

[Assinatura]

 "Orestes Baldiotti"
 (Presidente)

[Assinatura]

 "João Benedito de Aguiar"
 (1º Secretário)